LEI Nº 909 de 04 de novembro de 2010

Altera dispositivos da Lei nº 395/97, de 11 de novembro de 1997, modifica a Lei 784, de 18/09/2008 e a Lei 628, de 04.07.2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 395/97, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O conselho Municipal de Educação compõe-se de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de experiência e saber no campo educacional, e representatividade das diversas modalidades de ensino oferecidas pelo sistema Municipal de Ensino, observando a seguinte participação":

I - 04 (quatro) representantes do magistério da Rede Pública Municipal, a saber:
(...)

d) 01 (um) representante da Classe de Diretores das Escolas Públicas Municipais;

§ 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete